

Ofício-Circulado 5047, de 19/08/1996 - Direcção de Serviços da Justiça Tributária

Decreto-Lei nº 124/96 de 10 de Agosto. Esclarecimento sobre condições de acesso
Ofício-Circulado 5047, de 19/08/1996 - Direcção de Serviços da Justiça Tributária
Decreto-Lei nº 124/96 de 10 de Agosto. Esclarecimento sobre condições de acesso.

No sentido de evitar interpretações menos correctas sobre as condições de acesso às medidas consignadas no D.L. 124/96 de 10 do corrente, por meu despacho do pretérito dia 13 foi sancionado o seguinte:

1 - O Decreto-Lei nº 124/96, de 10 de Agosto, contempla as dívidas de natureza fiscal, incluindo contribuições e impostos administrados pela DGCI, e pela DGA (Imposto de Transacções, IVA e Impostos Especiais de Consumo) e contribuições devidas à Segurança Social (incluindo quotizações para Ex-Fundo do Desemprego e aquelas em que tenha havido transferência de créditos para a titularidade do Tesouro), cujo prazo de cobrança voluntária haja terminado até 31 de Julho de 1996;

2 - O acesso às condições de pagamento e benefícios nele previstos implica, entre outros requisitos, o cumprimento pontual das obrigações de natureza fiscal e à segurança social vencidos após 31 de Julho de 1996, e depende da apresentação de requerimento por parte do devedor, de modelo a ser aprovado por Portaria do Governo.

O Director Geral
José Gomes Pedro